



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Desenvolvimento Rural
SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR - SDR/SUAF

ATA DE ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO DA COAPECHAD.

Durante o dia **06.04.2026 (segunda-feira)**, a Comissão de Seleção se reuniu, nas instalações da Superintendência da Agricultura Familiar, com o objetivo de dar seguimento à análise dos requisitos do Plano de Trabalho apresentado pela **COAPECHAD**, conforme disciplinado em edital. Assim, estiveram presentes os servidores: **Diego Dias Cunha Gonçalves**, Matrícula **92.115.391** (presidente), **Leonardo Pedreira de Oliveira**, Matrícula **92.123.899** (Membro), e **Laura Peixoto Bamberg**, matrícula n. **55.313.246-1** (Membro), para cumprimento das atribuições da Comissão, com a finalidade de analisar o cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e o plano de trabalho apresentados pela entidade.

Ao examinar a documentação apresentada no Plano de Trabalho, observou-se o que segue:

LINHA 2

LOTE ÚNICO - COAPECHAD

Após a publicação do resultado final, a Comissão de Seleção realizou a convocação da entidade denominada **COAPECHAD - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA CHAPADA DIAMANTINA LTDA**, para, no prazo definido em Edital, apresentar o rol de documentos estabelecidos na legislação federal.

No dia **11.12.2025 (quinta-feira)**, a entidade encaminhou a documentação, que foi examinada pela Comissão, conforme detalhamento abaixo:

- (I) A cópia do Estatuto registrado foi apresentada. Por se tratar de cooperativa, a entidade não está obrigada a cumprir com as exigências disciplinadas nos itens **4.b.1.1** e **4.b.1.2**. Com relação ao item **4.b.1.3**, a entidade apresentou o quanto determinado em edital;
- (II) Com relação ao CNPJ, a entidade apresentou a certidão emitida no site da Receita Federal, comprovando sua existência desde **2005**;
- (III) Com relação aos comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a entidade apresentou Declaração de Execução de Parceria,

emitida em **09.10.2025**, pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR (**Declaração de Execução de Parceria**); e o atestado de capacidade técnica, também emitido pela CAR e datado de **08.10.2025 (Convênio 64/16)**.

(IV) Apresentou atestado de capacidade técnica, conforme vislumbra-se no documento emitido pela **Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR**, datado de **25.10.2025** e assinado pela Coordenação de Segurança Alimentar;

(V) Apresentou currículo da equipe técnica que executará o Projeto;

(VI) Com relação às exigências constantes nos subitens **4.b.3.5** e **4.b.3.6**, a Comissão de Seleção compreendeu ser desnecessária a exigência da documentação indicada, na medida em que o rol estabelecido no subitem **4.b.3** é exemplificativo, tendo a Entidade cumprido com a exigência legal de comprovar a experiência prévia na realização de objeto semelhante ao da parceria, conforme sinalizado em linhas anteriores;

(VII) Com relação à declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, a entidade apresentou regularmente, conforme documentação que segue em anexo.

(VIII) Com relação aos currículos dos membros da Equipe mínima envolvida na execução do projeto, foram apresentados o currículo do **Avanilson Santos da Cruz** (Servente); **Edielio Boaventura Ferreira** (auxiliar administrativo); **Elaine Pereira dos Santos** (servente); **Marcelo Vieira Matos da Paz** (Engenheiro Agrônomo); **Oswaldo Moreira Alves dos Santos** (Gerente); e, **Sandro Souza de Arruda** (Vaqueiro).

(IX) Com relação às certidões negativas de débitos tributários, a Entidade também cumpriu com a exigência estabelecida no comando legal, já que regulares, conforme atesta a documentação em anexo;

(X) A entidade apresentou cópia da ata da eleição registrada;

(XI) Com relação a declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no **art. 39**, registra-se que foi apresentada, conforme comprova o documento em anexo.

(XII) Com relação a cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, registra-se que a entidade apresentou comprovante, em cumprimento à exigência legal;

(XIII) Com relação ao **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, a Entidade apresentou a referida documentação regularmente;

(XIV) Com relação a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, a Entidade apresentou regularmente;

(XV) A relação nominal dos dirigentes da Entidade segue no bojo da Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC;

(XVI) Com relação às certidões negativas de contas julgadas irregulares, seguem em anexo as certidões do **TCU, TCE-Ba e TCM-Ba**;

(XVII) Com relação à exigência constante no item 4.4 do Edital, a Entidade apresentou a Certidão do **SICON**, Certidão do **CEI** e a Certidão do **CNJ**, cumprindo integralmente com o constante no Edital.

Após a análise em questão, a Entidade apresentou o Plano de Trabalho para Comissão de Seleção, que avaliou os elementos mínimos previstos no referido instrumento, conforme disciplina o **art. 22 da Lei n. 13.019/2014**, *in verbis*:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

~~I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;~~

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

~~II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;~~

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

~~III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;~~

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

~~IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;~~

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

~~V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;~~

V - [\(revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

~~VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;~~

VI - [\(revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

~~VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;~~

VII - [\(revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

~~VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;~~

VIII - [\(revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

~~IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;~~

IX - ~~(revogado)~~ ; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

~~X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.~~

X - ~~(revogado)~~ . [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

~~Parágrafo único. Cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.~~

Parágrafo único. ~~(Revogado)~~ . [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Com relação a descrição da realidade objeto da parceria, a Entidade cumpriu com o requisito legal, já que apresentou a descrição da realidade que será objeto da parceria, com a indicação do nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, conforme descrito no **item E do PLANO DE TRABALHO**.

A descrição das metas foi apresentada no quadro de indicadores, metas e parâmetros para avaliação de desempenho, conforme observa-se no tópico constante do **PLANO DE TRABALHO**.

A previsão de **RECEITAS E DESPESAS** constam do **PLANO DE TRABALHO**, conforme planilha constante no bojo do Plano de Trabalho, e também anexada aos autos.

A forma de execução, descrita como metodologia de trabalho no Plano, está disciplinada no **item G do PLANO DE TRABALHO**.

A definição dos parâmetros para avaliação do desempenho está disciplinada no **item F2 do PLANO DE TRABALHO**.

Considerando os elementos mínimos que devem constar no **PLANO DE TRABALHO**, conforme exige o **art. 11 do Decreto Estadual n. 17.091/2016 c/c o art. 22 da Lei Federal n. 13.019/2014**, a Comissão compreende que a Entidade apresentou os elementos mínimos definidos em Lei para celebração da parceria.

Salvador, 06 de abril de 2026.

DIEGO DIAS CUNHA GONÇALVES

Membro da Comissão de Seleção

LEONARDO PEDREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Seleção

LAURA PEIXOTO BAMBERG

Membro da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pedreira de Oliveira, Coordenador II**, em 13/04/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Peixoto Bamberg, Assessora Técnica**, em 14/04/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Dias Cunha Gonçalves, Coordenador II**, em 16/04/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00137101940** e o código CRC **89B46D64**.

Referência: Processo nº 077.10897.2024.0001471-14

SEI nº 00137101940

Criado por diego.goncalves@sdr.ba.gov.br, versão 11 por diego.goncalves@sdr.ba.gov.br em 10/04/2026 10:20:49.